

EDITAL Nº 007/2022 – CISRU Centro Sul

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DE MÉDICO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e no Capítulo IV do Regimento Interno deste Consórcio, torna pública a realização do **Processo Seletivo Simplificado**, voltado ao recrutamento de pessoal para preenchimento de vagas de empregos públicos de médico intervencionista/regulador por prazo determinado, em consonância com a alínea “a” do § 3º do art. 443 da Consolidação das Leis Trabalhistas para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, devidamente publicados.

1.2. O **CISRU Centro Sul** será responsável pela coordenação do Processo Seletivo Simplificado que trata o presente Edital, a ser executado por intermédio da **Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado**, instituída pelo Ato nº 053/2022 de 18 de novembro de 2022, e publicará todas as informações no site cisru.saude.mg.gov.br.

1.3. O acompanhamento da divulgação dos atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado e das demais publicações referentes ao presente Edital, é de exclusiva responsabilidade do candidato.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado constará de etapa única e constituída de Análise Curricular – formação e experiência – de caráter classificatório.

1.4.1 Após homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, antes de efetuar a contratação, os candidatos melhores classificados serão submetidos a Treinamento Básico Introdutório ou a curso de nivelamento, ao final do qual os candidatos serão avaliados de forma prática e a contratação estará condicionada a obtenção de aproveitamento mínimo.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro reserva para os empregos públicos de médico regulador/intervencionista, podendo o candidato se inscrever para a base de Barbacena, conforme descrito no **Anexo II** do edital:

1.6. Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

1.7. Constituem anexos deste Edital, que o compõem e passam a integrá-lo:

1.7.1. **ANEXO I** - Emprego público, escolaridade, requisito para ingresso, jornada de trabalho, e vencimento inicial.

1.7.2. **ANEXO II** - Relação de número de convocados para TBI ou curso de nivelamento.

1.7.3. **ANEXO III** - Atribuições dos Empregos Públicos – Descrições das atividades.

1.7.4. **ANEXO IV** - Formulário de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado

1.7.5. **ANEXO V** - Critérios para Pontuação na Avaliação Curricular.

1.7.6. **ANEXO VI** - Modelo do Atestado Médico para apresentação do candidato para a vaga com deficiência.

1.8. A participação do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das normas e das condições do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas neste Edital e demais normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, retificações, comunicações, instruções e convocações relativas à seleção pública, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.9. O candidato poderá ter acesso ao Edital regulador do Processo Seletivo Simplificado, seus respectivos anexos e demais atos relacionados com este no endereço eletrônico <http://cisru.saude.mg.gov.br/processo-seletivo/>.

1.10. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

2. DO CADASTRO RESERVA

2.1 Este Processo Seletivo Simplificado objetiva, ao preenchimento de vagas imediatas e à formação de Cadastro Reserva - CR destinado aos empregos públicos de médico regulador/intervencionista com contrato de trabalho por prazo determinado, das bases descentralizadas de suporte avançado do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL – CISRU** listadas no Anexo II deste Edital, respeitada a inclusão de pessoas com deficiência.

2.2 Em atendimento ao Decreto Federal nº. 3.298/1999, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado serão reservadas a candidatos com deficiência, de acordo com os critérios definidos pelo artigo 4º do referido dispositivo legal, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público.

2.3 O percentual de 5% de reserva de que trata o item 2.2 deste Edital será aplicado conforme consta no item 2.3.4 e por base, conforme disposto no **ANEXO I** deste Edital.

2.3.1 O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência, reservada nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/1999, somente poderá ser contratado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, à critério da Administração Pública, sendo classificado conforme item 2.3.4.

2.3.2 Caso a aplicação do percentual de que trata este item resulte em um número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.3.3 O arredondamento descrito no subitem anterior não será aplicado caso o número resultante ultrapasse 20% (vinte por cento) do número de vagas prescritas, nesse caso o número fracionado deverá ser reduzido, restando apenas o número inteiro sem a fração.

2.3.4 O primeiro candidato portador de necessidades especiais classificado no Processo Seletivo Simplificado ocupará a quinta posição da classificação, enquanto aos demais candidatos portadores de necessidades especiais classificados, ocuparão a 21ª, 41ª e a 61ª vagas e assim sucessivamente, respeitando o intervalo de 20 vagas e observada a ordem de classificação.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS

3.1. As atribuições gerais dos empregos públicos constam do **ANEXO III** deste Edital.

- 3.2. A escolaridade mínima exigida para ingresso em cada emprego público se encontra discriminada no **ANEXO I** deste Edital.
- 3.3. A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada pelo Conselho Estadual de Educação – CEE, ou pelo Ministério da Educação - MEC.
- 3.3.1. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma exigido para preenchimento da vaga à qual concorre, poderá esse documento ser provisoriamente substituído por certidão atualizada de conclusão de curso, acompanhada do respectivo histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada, nos termos do item 3.3 deste Edital, em no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da postagem.
- 3.4. Para preenchimento de vaga prevista neste Edital, cuja profissão tenha regulamentação específica, deverá ser apresentado pelo candidato selecionado o respectivo registro junto ao órgão competente.
- 3.5. As jornadas de trabalhos das vagas descritas neste Edital são definidas pelo **CISRU**, limitadas pelas respectivas cargas horárias descritas no **ANEXO I**, pelo Regimento Interno do consórcio e pelas normas trabalhistas vigentes, às quais deverão se submeter os candidatos selecionados.
- 3.5.1. Ao **CISRU** é reservado o direito de não atender a condição, ou acatar alegação, eventualmente apresentada pelo candidato selecionado, que contrarie o disposto no item 3.5.
- 3.6. O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão determinados pelo **CISRU**, à luz de seus interesses e necessidades, respeitada a opção do local feita pelo candidato, quando de sua inscrição, de acordo com o constante no **ANEXO I**.
- 3.7. A Remuneração Inicial do emprego público encontra-se discriminada no **ANEXO I**.
- 3.7.1. Além da remuneração, será concedido o benefício de auxílio alimentação mensalmente, de acordo com os dias trabalhados, para os empregados públicos contratados pelo Consórcio.
- 3.7.2. Será assegurado a todos os empregados públicos do **CISRU** seguro de vida em grupo.
- 3.7.3. Será concedido adicional de insalubridade para os empregados públicos que a esse fizerem jus, nos termos da legislação vigente e do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT.
- 3.7.4. Será concedido mensalmente Prêmio Desempenho, em valor correspondente até 8% (oito por cento) do valor do salário base.
- 3.8. O Regime Jurídico a ser enquadrado o candidato contratado, em virtude de seleção no Processo Seletivo Simplificado apresentado por este Edital, será o da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.
- 3.8.1. Os empregados públicos serão contratados para executarem suas funções de forma por prazo determinado, nos termos do art. 443, § 2º, alínea “a” da CLT.
- 3.8.2. Será firmado contrato de trabalho com os candidatos mais bem classificados, sendo a carga horária semanal de 12 horas, de acordo com as necessidades do Consórcio.
- 3.8.3. O candidato será contratado para cumprir plantão médico pelo período mínimo de 12 horas.
- 3.8.4. A contratação será efetuada de acordo com a ordem de classificação do candidato no processo seletivo.
- 3.9. O Regime Previdenciário a ser adotado para o candidato classificado e contratado em virtude do presente Edital, será o do Regime Geral de Previdência Social.

3.10. O exercício do emprego público temporário poderá implicar a necessidade de viagem do empregado público a outras bases descentralizadas ou, excepcionalmente, a necessidade de substituição de plantonistas em outro município da área de abrangência do **CISRU**, a critério desse.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para participar do Processo Seletivo Simplificado e se classificar para o preenchimento de vagas e o cadastro reserva das bases descritas no **Anexo II**, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://cisru.saude.mg.gov.br/processo-seletivo/> onde poderá obter o Edital 005/2022 - CISRU Centro Sul para, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

4.2. Ler atentamente o Edital e o Formulário de Requerimento de Inscrição - **ANEXO IV**;

4.3. As atribuições gerais da função de médico regulador/intervencionista constam do **ANEXO III** deste Edital.

4.4. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado é de inteira responsabilidade do candidato que, além de estar ciente de todo teor do presente Edital, deverá se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

4.5. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições são gratuitas e para a participação no Processo Seletivo Simplificado o candidato deverá, durante o período de inscrição, que se inicia no dia **29/11/2022 até 07/12/2022**, atender aos seguintes procedimentos:

a) Inscrever-se preenchendo o Formulário de Requerimento de Inscrição - **ANEXO IV**, e protocolá-lo ou enviá-lo pelos Correios (até o último dia de inscrições), devidamente preenchido e assinado, em envelope contendo as cópias legíveis dos demais documentos comprobatórios previstos no item 4.10, na Recepção do CISRU Centro Sul, situado na BR 265, nº1501 - Bairro Grogotó – Barbacena / Minas Gerais, CEP. 36.202-630.

a.1) o encaminhamento pelos Correios deverá ser efetuado via Sedex e direcionado para a Caixa Postal 461, Barbacena/MG, CEP. 36.202-630, com a identificação de “Inscrição Processo Seletivo para Médicos”.

b) Não serão recebidos documentos de nenhuma outra forma que não sejam as previstas na alínea “a” deste item.

4.6. O candidato que optar por efetuar a inscrição na sede do Consórcio, deverá comparecer pessoalmente, ou através de procurador devidamente autorizado, na sede do CISRU Centro Sul, no horário de 8h30min às 12h00 e de 13h00 às 16h00, portando os documentos descritos na alínea “a” do item 4.6, bem como dos documentos constantes no item 4.10.

4.6.1. Excepcionalmente, nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo Fifa Catar, não haverá recebimento de inscrições presenciais na sede do Consórcio, devido ao horário de expediente diferenciado.

4.7. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento do Formulário de Requerimento de Inscrição - **Anexo IV**, sendo responsável pelos dados preenchidos.

4.8. Não serão aceitos, após a efetivação da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações constantes do Formulário de Requerimento de Inscrição, bem como na complementação de novos documentos ao processo de inscrição.

4.9. O candidato deverá apresentar, de forma fotocopiada e legível, os documentos de requisitos básicos listados abaixo:

- I. Cópias do documento de identidade como RG, ou Passaporte, ou Carteira de Habilitação, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Registro de Classe com foto.
- II. Cópias dos documentos que comprovem a formação em medicina (Diploma e ou Declaração de Conclusão de curso expedida no prazo de 60 (sessenta) dias que antecedem sua apresentação no ato de inscrição).

4.10. Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição ou em qualquer outra etapa do Processo Seletivo Simplificado, ou ainda, caso não satisfaça a todas as condições enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada e anulado todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificados.

4.11. O Edital, contendo seus anexos, estarão disponíveis no site www.cisru.saude.mg.gov.br, para consulta e impressão.

4.12. Será considerado inscrito o candidato que apresentar adequadamente o Formulário de Requerimento de Inscrição – **Anexo IV** e os documentos de requisito básico, conforme item 4.9 e de acordo com as demais regras deste Edital.

4.13. O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com o Edital estará eliminado automaticamente do Processo Seletivo Simplificado.

4.14. A inscrição será pessoal e intransferível.

4.15. Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

4.16. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário de Requerimento de Inscrição - **Anexo IV** determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.17. As informações prestadas no Formulário de Requerimento de Inscrição - **Anexo IV** são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **CISRU** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto, ou opção incorreta referente à função pretendida, fornecidos pelo candidato.

4.18. O candidato deverá se inscrever para uma das cinco bases descentralizadas que possuem USA, conforme disponibilizado no **Anexo II** do presente Edital, devendo indicar sua opção no ato da inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

- 4.18.1.** Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de um envelope contendo o Formulário de Requerimento de Inscrição para um mesmo candidato, será considerado válido aquele que tiver sido postado/protocolado por último. Os demais envelopes do candidato nesta situação serão automaticamente cancelados, não cabendo reclamações posteriores.

4.19. Serão consideradas válidas e efetivadas as inscrições que tiverem sido realizadas de acordo com o disposto no item 4 deste Edital.

4.20. Além das condições estabelecidas neste Edital, o candidato tem pleno conhecimento de que, depois de selecionado e contratado:

- a) Deverá assumir a vaga no município para onde fez a inscrição, respeitada sua opção, quando da inscrição, de acordo com o constante no Quadro do **ANEXO I**;

- b) Poderá ser convocado pelo **CISRU** para assumir vaga em outra cidade, sendo que a contratação ficará condicionada a aceitação do candidato, sem direito ao recebimento de qualquer tipo de adicional, respeitada a ordem de classificação;
- c) Poderá assumir a vaga em outra localidade que tenha vaga ociosa, desde que solicitado por escrito pelo candidato e em comum acordo com o **CISRU**.
- d) As vagas deverão ser preenchidas de acordo com a necessidade do **CISRU**, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, respeitada a ordem de classificação.

5 VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Para fins de reserva de vagas, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999 combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, assim definidas:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
- b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
- c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular.
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
- e) **Deficiência múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

5.2. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo Simplificado ou concursos públicos, nos termos do item 2.2 deste Edital, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições da função com a deficiência apresentada.

5.3. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para emprego público.

5.4. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Federal nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989.

5.5. Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função, o candidato com deficiência que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa

condição no Formulário de Requerimento de Inscrição em campo específico, observado o disposto no subitem 5.4 deste Edital.

5.6. O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Requerimento de Inscrição - Anexo VI, além de observar o descrito no item 6 e seus subitens, deverá proceder da seguinte forma:

- a) Informar se possui deficiência.
- b) Selecionar o tipo de deficiência.
- c) Especificar a deficiência.
- d) Manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

5.7. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Requerimento de Inscrição - Anexo VI e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5.8. O candidato com deficiência participante do Processo Seletivo Simplificado que necessitar atendimento especial deverá encaminhar ou entregar até 05 (cinco) dias após a publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, Laudo Médico, original ou cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas) ou por funcionário público ou apresentado à membro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado para autenticação.

5.8.1. Serão considerados os laudos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias anteriores ao término das inscrições, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com a provável causa da deficiência em letra legível, conforme modelo constante no **ANEXO VI**.

5.9. O laudo médico citado no subitem 5.8 alínea “b” deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, de acordo com as definições do subitem 5.1 deste Edital.

5.10. O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

5.11. O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade do **CISRU**.

5.12. O candidato perderá o direito de concorrer às vagas de Cadastro de Reserva destinadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Formulário de Requerimento de Inscrição, na falta do Laudo Médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:

- a) Não entregar o laudo médico ou entregá-lo em cópia não autenticada por membro da Comissão, por funcionário público ou por serviço cartorial;
- b) Entregar Laudo Médico fora do prazo definido neste Edital;
- c) Entregar Laudo Médico emitido com prazo superior ao determinado no subitem 5.9; ou
- d) Entregar Laudo Médico com ausência das informações indicadas no item 5 e seus subitens;
- e) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

- f) Entregar Laudo Médico que não contenha a expressa referência do médico, sua especialidade e registro profissional.

5.13. Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 5 e subitens deste Edital, não concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência.

5.14. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por desclassificação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos candidatos classificados na ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

5.15. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

6. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA ETAPA ÚNICA – ANÁLISE CURRICULAR

6.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto por uma única etapa de análise Curricular – formação e experiência, de caráter classificatório.

6.2. Na Análise Curricular serão considerados e pontuados a formação acadêmica, os cursos de atualização e aperfeiçoamento e a experiência profissional.

6.3. Os documentos apresentados para análise curricular serão pontuados da forma descrita no **ANEXO V** e deverão ser encaminhados ao **CISRU**, juntamente com os documentos do processo de inscrição, de acordo com os meios orientados nos itens 4.3 em suas alíneas “a” e “b” e 4.9.

6.4. Os títulos deverão ser apresentados, organizados preferencialmente de acordo com a ordem de apresentação descrita no **Anexo V**.

6.5. Os títulos que não forem protocolados junto com a ficha de inscrição não serão considerados para pontuação.

6.6. A documentação deverá ser protocolada individualmente de forma pessoal ou através de procurador.

6.7. Todos os documentos (inscrição e documentos de análise curricular) deverão ser protocolados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

6.8. Não serão aceitos documentos protocolados fora do prazo, postados pelos Correios ou por e-mail, enviados por fax ou internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

6.9. A análise dos títulos será efetuada pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Ato 053/2022 de 18 de novembro de 2022.

6.10. Caso o candidato não tenha qualquer título válido para o emprego público a qual se inscreveu, terá atribuída nota 0 (zero) nesta etapa, fato este que não elimina o candidato, uma vez que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.

6.11. A comprovação dos títulos de formação acadêmica deverá observar obrigatoriamente:

- a) Ser apresentada mediante cópia legível, sendo que somente serão computados como válidos os títulos pertinentes ao emprego público para o qual concorre e realizados durante ou após a conclusão do curso exigido como requisito para o Processo Seletivo Simplificado.
- b) O comprovante de conclusão de curso deverá ser expedido por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida, somente sendo aceitas certidões ou declarações nas quais conste nome da instituição de ensino, do curso, a data de conclusão, carga horária,

acompanhado de histórico, carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, à sua perfeita avaliação.

- c) O curso deverá estar integralmente concluído para ser pontuado.
 - d) Quaisquer documentos, provenientes do exterior, somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso de formação, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto.
 - e) Os cursos de pós-graduação *Lato Sensu* deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico e com carga horária especificada.
 - f) Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos até 2007 exigir-se-á, o certificado no qual conste a comprovação da defesa e aprovação da dissertação/tese.
 - g) Declarações de conclusão ou atas de mestrado e doutorado somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de 2007, desde que constem no referido documento a comprovação da defesa e aprovação e/ou da monografia, dissertação/tese com respectiva aprovação.
 - h) Não serão computados pontos para os cursos: exigidos como pré-requisito no emprego público pleiteado; técnicos, bacharelados ou habilitações ou cursos de formação de grau inferior ao apresentado como pré-requisito ao exercício do emprego público.
 - i) O Certificado de curso de pós-graduação *lato-sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.
- 6.12. Os pontos decorrentes da mesma titulação acadêmica não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título referente à sua faixa de pontuação, para formação acadêmica.
- 6.13. Os cursos de curta duração definidos como atualizações ou aperfeiçoamento poderão, a partir do emprego público a que concorre o candidato, serem considerados com mais de um título conforme definido no **ANEXO V**.
- 6.14. A comprovação dos títulos da experiência profissional deverá ser feita por meio de um dos seguintes documentos:
- a) **Para exercício de atividade em empresa/instituição privada:** será necessária a entrega de três documentos, a saber:
 - 1 – Diploma do curso de graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a que concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores.
 - 2 – Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa.
 - 3 – Declaração assinada pelo representante do empregador de sua área de departamento pessoal ou recursos humanos com o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o emprego público.

- b) **Para exercício de atividade/instituição pública:** será necessária a entrega de dois documentos:
- 1 – Diploma do curso de graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a que concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores.
 - 2 – Declaração/certidão de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.
- c) **Para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho:** será necessária a entrega de três documentos:
- 1 – Diploma de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a que concorre a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores.
 - 2 – Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante.
 - 3 – Declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas.
- d) **Para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo:** será necessária a entrega de três documentos:
- 1 – Diploma do curso de ensino médio, graduação e/ou pós-graduação conforme a área de conhecimento a que concorre, a fim de se verificar qual a data de conclusão do curso, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores.
 - 2 – Recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibos do período trabalhado como autônomo;
 - 3 – Declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, apenas para as profissões que dependem de formação específica para sua atuação conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, a espécie do serviço de nível médio ou superior realizado e a descrição das atividades realizadas.
- 6.14.1. A declaração/certidão mencionada na letra “b” do subitem 6.16 deste edital deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.
- 6.14.2. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, por exemplo, Controle de Divisão de Pessoas (CPD), a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não sendo aceitas abreviaturas.

- 6.14.3. Todos os documentos apresentados pelos candidatos para comprovação de títulos, seja para formação ou para experiência de trabalho, deverão ser encaminhados conforme determinado em subitem 6.1 e cada documento deverá ter marcado em destaque com caneta marca texto as informações consideradas no julgamento prévio realizado pelo candidato considerado no formulário de julgamento.
- 6.15. Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, será considerado o mínimo de 06 (seis) meses e não será considerado fração de dias nem sobreposição de tempo.
- 6.15.1. **Para efeito de pontuação de experiência profissional**, às profissões que dependem de formação específica para sua atuação, conforme determinação de conselhos de classe e/ou órgãos regulamentadores, **somente será considerada após a conclusão da escolaridade estabelecida como pré-requisito ao emprego público pretendido.**
- 6.15.2. Cada título de formação e experiência será considerado uma única vez.
- 6.15.3. Não serão considerados como experiência profissional estágios, monitorias ou trabalhos voluntários.
- 6.15.4. Se a certidão ou a cópia da CTPS e do CPS estiver rasurada, ilegível, danificada, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que a invalide ou impeça a análise precisa, não será considerada no cômputo dos pontos.
- 6.15.5. O tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, para experiência profissional, até a data de início do recebimento dos títulos, inclusive.
- 6.15.6. As declarações entregues isoladamente não serão aceitas para fins de comprovação de experiência profissional com exceção do caso de servidores públicos estatutários.
- 6.15.7. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 6.15.8. Em caso de diligência, fica reservado o **CISRU**, a qualquer tempo, o direito de exigir a apresentação dos documentos originais para conferência.
- 6.15.9. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, a respectiva pontuação do candidato será anulada.
- 6.15.10. Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues referentes aos títulos.
- 6.15.11. Serão recusados pela Comissão, liminarmente, os títulos que não atenderem às exigências deste Edital.
- 6.15.12. Sob hipótese nenhuma a documentação referente aos títulos será devolvida aos candidatos após a realização do Processo Seletivo Simplificado, para tanto recomenda-se que não entregue documentos **ORIGINAIS**.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 7.1. Será considerado classificado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que apresentar toda documentação exigida nos itens 4.3 e 4.9 deste edital.
- 7.2. A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos na Análise Curricular.

7.3. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos para fins de classificação final, terá preferência o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

7.4. O candidato citado no subitem anterior deverá ter completado 60 (sessenta) anos no momento do processamento para o desempate.

7.5. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que:

- a) Obter maior pontuação na experiência profissional.
- b) Ter exercido a função de jurado, nos termos do Art. 440 da Lei 11.689/08, devendo encaminhar o respectivo comprovante, através de cópia ao CISRU Centro Sul.
- c) Persistindo o empate, terá preferência o candidato que for mais velho.

7.6. Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos no subitem 7.5, o **CISRU** realizará Sorteio Público, a ser acompanhado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

7.7. Na publicação da Classificação Final deste Processo Seletivo Simplificado os candidatos classificados constarão na ordem decrescente de classificação.

7.8. Será divulgada nos endereços eletrônicos www.cisru.mg.gov.br, a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado, em duas listas, a saber:

- a) Lista, em ordem de classificação, de todos os candidatos classificados, inclusive os candidatos com deficiência, constando o somatório dos pontos de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, dispostas no edital, com sua respectiva nota final por emprego público e por base.
- b) Lista, em ordem de classificação, de todos os candidatos Classificados, inclusive os candidatos com deficiência, constando o somatório dos pontos de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, dispostas no edital, com sua respectiva nota final por emprego público, por microrregião e por macrorregião.

7.9. A comunicação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no Quadro de Avisos do **CISRU** e no endereço eletrônico www.cisru.saude.mg.gov.br.

7.10. O candidato desclassificado será excluído do Processo Seletivo Simplificado e não constará da lista de classificação Final.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá interposição de recurso fundamentado ao **CISRU** no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia útil imediato à data de publicação do objeto do recurso, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, devendo este ser protocolado na sede do **CISRU** no endereço BR 265, n.º 1501, Bairro Grogotó em Barbacena no horário das 9h às 11hs e das 13h às 16h (exceto sábados, domingos, recessos e feriados) ou encaminhado pelos Correios no mesmo endereço.

8.2. Os recursos devem seguir as seguintes determinações:

- a) Ser preferencialmente digitado ou datilografado.
- b) Com identificação do candidato apenas na Capa do recurso.
- c) Sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso/fundamentação.

d) Com argumentação lógica, consistente e acrescido da indicação bibliográfica pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.

8.3. Não serão aceitos recursos coletivos.

8.4. Serão indeferidos os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Forem encaminhados via fax, telegrama, ou via internet.

8.5. Não serão deferidos os recursos a que se refere o item 8.1 que não atenderem às formas e aos prazos determinados neste Edital.

8.6. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 8.1 deste Edital.

8.7. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico www.cisru.saude.mg.gov.br.

8.8. Após a divulgação oficial de que trata o item 8.7 deste Edital, a fundamentação objetiva da decisão da Comissão sobre o recurso ficará disponível para consulta presencial individualizada do candidato, até o encerramento deste Processo Seletivo Simplificado.

8.9. A decisão de que trata o item 8.7 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

8.10. Alterado o resultado do julgamento da Análise Curricular, a pontuação do candidato será corrigida.

8.11. Na ocorrência do disposto nos itens 8.10 deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato.

8.12. Não haverá reapreciação de recursos.

8.13. Não serão permitidas ao candidato a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.

8.14. A comissão constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.15. Após análise dos recursos, o resultado será divulgado no endereço eletrônico www.cisru.saude.mg.gov.br.

8.16. Em caso de alteração do resultado, será publicada a reclassificação dos candidatos e a divulgação da nova lista de classificados.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. A Classificação final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por meio de ato do Presidente do **CISRU Centro Sul**.

10.2. O ato de homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado será publicado no Quadro de Avisos do CISRU e no endereço eletrônico www.cisru.saude.mg.gov.br.

10. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Os candidatos, para serem contratados, serão convocados pelo **CISRU** e deverão atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital.
- b) Ter participado de Treinamento Básico Introdutório – TBI ou de curso de nivelamento e obtido aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) na prova prática que será realizada após o TBI ou o curso de nivelamento;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 § 1º da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal n.º 70.436/72.
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozo dos direitos políticos.
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
- f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação.
- g) Não ter possuído vínculo empregatício com o CISRU Centro Sul nos últimos seis meses que antecederem a contratação por tempo determinado regida por este edital.
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função para a qual concorreu e se classificou, comprovadas junto à perícia médica oficial e pela Comissão Multiprofissional em caso de deficientes.
- i) Possuir a habilitação exigida para a função estabelecida, conforme **ANEXO I** deste Edital.

10.2. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 10.1 deste Edital, bem como deixar de apresentar quaisquer dos documentos constantes no item 13.6, impedirá a contratação do candidato.

10.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração do CISRU Centro Sul, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

11. DO TREINAMENTO BÁSICO INTRODUTÓRIO - TBI

11.1. Os candidatos classificados no processo seletivo simplificado serão convocados para participação em Treinamento Básico Introdutório, com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas que será realizada parcialmente através de ensino a distância EAD e parcialmente de forma presencial.

11.1.1. Os candidatos que apresentarem comprovação de realização de treinamentos ou outros cursos com carga horária e conteúdo compatíveis com o TBI serão dispensados da realização deste, devendo se submeter apenas a um curso de nivelamento com carga horária de 16 (dezesesseis) horas que será oferecido pelo Núcleo de Educação Permanente.

11.1.2. Atenção, o candidato que desejar ser dispensado da realização do TBI deverá indicar tal intenção em campo próprio do formulário de inscrição e apresentar os certificados com comprovem a realização de cursos ou treinamentos com conteúdo e carga horária semelhantes ao Treinamento Básico Introdutório realizado pelo CISRU Centro Sul.

11.1.3. Os certificados apresentados pelos candidatos para justificar a dispensa do TBI serão analisados pelos membros da Comissão que darão parecer quanto a possibilidade de dispensa ou não do referido treinamento.

11.2. Serão convocados para o TBI ou o curso de nivelamento um total de 20 (vinte) candidatos, sendo a distribuição do número de convocados, conforme descrito no Anexo II.

- 11.2.1. A convocação para participar o TBI ou do curso de nivelamento não pressupõe contratação imediata, sendo a contratação imediata efetuada apenas àqueles que estão dentro do número de vagas e observada a ordem de classificação curricular.
- 11.2.2. Os demais classificados aguardarão o surgimento de vaga para serem contratados em data posterior, quando do surgimento de vagas.
- 11.3. Para ser contratado, o candidato classificado no processo seletivo deve obter aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) na prova prática, que será aplicada após a conclusão do TBI ou do curso de nivelamento.
- 11.4. A avaliação prática realizada ao final do TBI ou do curso de nivelamento irá avaliar a experiência técnica e profissional dos candidatos, bem como os conhecimentos técnicos e a habilidade dos candidatos, com critérios de avaliação definidos de acordo com a natureza da função de médico constante do **ANEXO III** deste Edital.
- 11.5. A avaliação deverá demonstrar a prática da capacitação técnica e habilidade na execução de tarefas relacionadas ao desempenho das atividades profissionais pertinentes ao emprego público de médico.
- 11.6. Tanto o TBI quanto o curso de nivelamento serão ministrados na cidade de **Barbacena**, em data e local a serem publicados no site www.cisru.saude.mg.gov.br, em convocação específica para esse fim.
- 11.7. Os candidatos classificados no processo seletivo simplificado, para contratação de médico, serão treinados avaliados por profissionais do Núcleo de Educação Permanente - NEP.
- 11.8. O **CISRU** exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participar do Treinamento Básico Introdutório ou do curso de nivelamento.
- 11.9. O edital de convocação para participação no TBI ou no curso de nivelamento somente será publicado em data posterior à homologação do processo seletivo simplificado.
- 11.10. Os candidatos deverão comparecer ao local do TBI ou ao curso de nivelamento com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos, munidos do documento de identificação oficial com foto.
- 11.11. Será eliminado do Treinamento Básico Introdutório e/ou do curso de nivelamento e consequentemente não poderá ser contratado o candidato que:
 - a) Não apresentar a documentação exigida;
 - b) Não obtiver o mínimo de 70% (setenta por cento) de aproveitamento dos pontos da prova prática;
 - c) Deixar de comparecer a mais de 25% (vinte e cinco por cento) das aulas do TBI ou do curso de nivelamento;
 - d) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos instrutores, examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
 - e) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentando usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da avaliação;
 - f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - g) Portar armas no local de realização do TBI ou do curso de nivelamento, ainda que de posse de documento oficial de licença para tal;

- 11.12. Não haverá segunda chamada para o TBI ou para o curso de nivelamento por ausência do candidato, seja qual for o motivo alegado.
- 11.13. O candidato que faltar à avaliação prática será eliminado do Processo de Contratação.
- 11.14. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo **CISRU**.
- 11.15. Os resultados das avaliações práticas serão repassados individualmente a todos os candidatos, via telefone ou por e-mail.
- 11.16. Os candidatos com aproveitamento final na prova prática superior a 70% (setenta por cento) receberão certificado de conclusão do TBI ou declaração de participação no curso de nivelamento.

12. DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS

12.1. Das Disposições Gerais:

12.2. Todos os candidatos a serem contratados em decorrência de classificação neste Processo Seletivo Simplificado deverão se submeter-se a Exame Médico Pré-Admissional, sob responsabilidade do **CISRU** ou empresas por ele designadas, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício da função.

12.2.1. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- Guia para Exame Médico de Ingresso disponibilizado pelo CISRU devidamente preenchida.
- Documento original de identidade, com foto e assinatura.

12.2.2. Os candidatos concorrentes aos empregos públicos especificados no quadro abaixo, deverão apresentar ao médico do trabalho contratado pelo CISRU, resultado de exames Pré-Admissionais Complementares correspondentes ao emprego público, conforme abaixo descrito, sendo estes exames custeados pelo próprio candidato:

Emprego Público	Exames Complementares
Médico	<ul style="list-style-type: none">• Anti - HBS• Hemograma Completo• Fator RH• Grupo Sanguíneo

12.2.3. Os exames especificados no item 12.2.2 deverão ser apresentados pelo candidato ao médico do trabalho contratado pelo CISRU no dia agendado para o seu exame pré-admissional.

12.2.4. Poderão ser solicitados pelo médico examinador exames adicionais, quando necessário;

- 12.2.5. Nos resultados dos exames descritos no item 12.2.2 deste Edital deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
- 12.2.6. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.
- 12.2.7. O candidato deverá apresentar também, cartão de vacinação demonstrando já ter tomado as seguintes vacinas obrigatórias:
- a) Dupla adulto (tétano e difteria);
 - b) Tríplce Viral;
 - c) Hepatite B;
 - d) Febre Amarela;
 - e) Influenza;
 - f) COVID-19.
- 12.2.8. No Exame Médico Pré-Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
- 12.2.9. O candidato que for considerado **inapto** no Exame Médico Pré-Admissional poderá apresentar recurso da decisão na sede do Consórcio durante o horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.
- 12.2.10. Decorrido o prazo para interposição do recurso de que trata o item 12.2.9 deste Edital, o candidato considerado **inapto** no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de ser contratado, podendo o **CISRU** convocar o próximo candidato.
- 12.2.11. O recurso referido no item 12.2.9 deste Edital suspende o prazo para a contratação do candidato.

13. DO PROVIMENTO DA VAGA – CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. Concluído o Processo Seletivo Simplificado, homologado o resultado final e aprovado na avaliação prática, a convocação dos candidatos classificados neste Edital para contratação por prazo determinado por excepcional interesse público obedecerá à estrita ordem de classificação oriunda da avaliação curricular no processo seletivo, ao prazo de validade do processo seletivo simplificado, ao surgimento de vagas e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

13.2. O prazo para a apresentação do candidato para assinatura do contrato por prazo determinado será de 05 (cinco) dias a contar da convocação para contratação, conforme ato interno, contados da publicação do edital de convocação publicado no Quadro Oficial de Avisos do CISRU e no endereço eletrônico www.cisru.mg.gov.br. Caberá ao candidato responsabilizar-se pelo acompanhamento da referida convocação.

13.3. Será tornada sem efeito a convocação do candidato que não apresentar, no prazo da contratação, a documentação completa exigida neste item, prazo esse que poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação fundamentada do interessado e deferida por Comissão interna constituída para este fim.

13.4. Não ocorrendo a contratação no prazo previsto, o ato convocatório tornar-se-á sem efeito, passando a convocação ao candidato imediatamente classificado.

13.5. O candidato classificado e convocado submeter-se-á às regras contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, Acordos Coletivos e no Regimento Interno do **CISRU**.

13.6. O candidato classificado, quando convocado, além de satisfazer as condições legais para contratação em emprego público deverá apresentar, no ato da contratação, cópias dos seguintes documentos acompanhados do original para autenticação ou autenticados em cartório:

- a) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
- b) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original, podendo ser substituído por declaração de regularidade na Justiça Eleitoral.
- c) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
- d) Fotocópia de certidão de casamento e do(s) filho(s), se houver.
- e) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
- f) Fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original.
- g) Carteira de trabalho.
- h) Fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
- i) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes).
- j) Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos, acompanhados do histórico, para comprovação da escolaridade prevista em edital e da habilitação respectiva, segundo a exigência do respectivo emprego público, exceto para os empregos públicos que possuem como exigência o registro no Conselho competente.
- k) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o emprego público pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho e/ou Órgãos de Classe de Minas Gerais, se necessário.
- l) Comprovante das experiências profissionais, se for o caso. (Cópia da página na Carteira de Trabalho, onde está registrada essa experiência).
- m) Cópia do cartão de vacina atualizado, conforme item 15.1.6.
- n) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes (original).
- o) Número de Conta Corrente no Banco credenciado ao Consórcio.
- p) Documentos comprobatórios dos requisitos do emprego público de opção, de acordo com o edital do concurso, exemplo carteira de motorista, cursos específicos, etc.
- q) Laudo médico favorável, fornecido pelo Serviço Médico competente do CISRU Centro Sul, ou o que por ele tenha sido credenciado para tal fim, atestando que o candidato reúne as condições necessárias ao exercício do emprego público para o qual foi aprovado.
- r) Declaração de não acúmulo de cargos/empregos públicos (original) respeitando a obrigatoriedade da legislação em vigor.
- s) Declaração de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos

três anos (original) pelos motivos previstos no inciso III do artigo 26 do Ato 016/2017 de 07/02/2017, deliberado pelo conselho diretor do CISRU Centro Sul.

- t) Apresentar certidões criminais da justiça federal, comum e pela Polícia Civil que ateste a idoneidade moral e social do candidato. Caso o candidato apresente antecedentes criminais sem sentença condenatória transitada em julgado o impedimento à admissão deverá ser fundamentado e garantido o candidato o contraditório e ampla defesa.
- u) No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame.
- v) Apresentar Declaração de Conclusão do Treinamento Básico Introdutório - TBI, conforme item 11.16, expedido pelo CISRU Centro Sul.
- w) Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida nos últimos 30 dias que antecedem a postagem, por instituição de ensino credenciada.

13.7. O Candidato convocado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.8. Estará impedido de ser contratado o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos especificados no item 10.1 deste Edital.

13.9. O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar pedido de relotação, reopção de vaga, alteração de carga horária, alteração de jornada de trabalho e limitação de atribuições para o desempenho da função.

14. POLÍTICA DE USO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Para a inscrição e processo de seleção, haverá a coleta e o tratamento de dados pessoais das(os) interessadas(os). Nesse sentido, para fins desse processo, “dados pessoais”, “tratamento de dados pessoais”, “base legal”, “retenção” e “eliminação” serão definidos de acordo com o significado disposto no art. 5º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

14.2. Para a execução do objeto deste Edital, alguns dos seus dados pessoais serão tratados (coletados, acessados, armazenados, dentre outras possíveis operações), estritamente para as finalidades aqui dispostas. Para realização da inscrição no processo de seleção, serão solicitadas algumas informações, via formulário próprio (Anexo IV): (i) nome completo; (ii) e-mail; (iii) telefone de contato; (iv) ser ou não pessoa com deficiência; (v) endereço residencial; (vi) formação acadêmica; (vii) data de nascimento; (viii) titulação para classificação curricular. Precisamos dessas informações para identificar e classificar os currículos das(os) interessadas(os) e concluir a realização da seleção, conforme descrito nesse edital.

14.3. As informações descritas no item 14.2 serão coletadas com base no legítimo interesse entre as partes.

14.4. As informações coletadas no momento da inscrição não serão compartilhadas com terceiros e/ou para outros fins. Ressaltamos que o acesso a essas informações ficará restrito aos membros da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

14.5. Os membros da Comissão poderão entrar em contato com o(a) interessado(a) por meio do endereço de e-mail/telefones/endereço residencial informados no formulário de inscrição para comunicação sobre o andamento do processo seletivo, bem como para demais comunicações pertinentes à seleção.

14.6. Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo máximo de 05 (cinco) anos, para o cumprimento das finalidades aqui indicadas, sendo que, após a realização do processo seletivo, os dados relativos a profissão, idade, cidade/estado de residência e formação serão eliminados.

14.7. Caso o titular deseje entrar em contato com a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, solicitamos que encaminhe um e-mail para rh@cisru.saude.mg.gov.br.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As publicações e as divulgações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão realizadas da seguinte forma no Quadro Oficial de Aviso do **CISRU** e no endereço eletrônico www.cisru.saude.mg.gov.br.

15.2. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.3. A eventual disponibilização de atos nos endereços eletrônicos do **CISRU** não isenta o candidato da obrigação de acompanhar as publicações oficiais sobre este Processo Seletivo Simplificado.

15.4. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o seu não cumprimento.

15.5. Sob hipótese nenhuma serão aceitas justificativas dos candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

15.6. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, títulos e/ou outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal do **CISRU**. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal no **CISRU**, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.

15.7. Não serão considerados os laudos médicos, recursos e títulos que não atenderem as formas e os prazos determinados neste Edital.

15.8. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, classificação e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, em todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização da classificação, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.8.1. Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 13.7 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o art. 299 do Código Penal.

15.9. Em caso de verificação de incorreção nos dados pessoais (nome, endereço e telefone para contato, data de nascimento) constantes do Formulário de Inscrição, o candidato deverá atualizar suas informações presencialmente na sede no **CISRU**:

15.10. O **CISRU** não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado.
- b) Endereço residencial desatualizado.
- c) Endereço residencial de difícil acesso.
- d) Correspondência devolvida ou extraviada pela Empresa de Correios por razões diversas.

e) Correspondência recebida por terceiros.

15.11. Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, título e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade do **CISRU**.

15.12. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações, relativos a este Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser publicados no Quadro Oficial de Avisos do **CISRU** e/ou divulgados no endereço eletrônico do www.cisru.saude.mg.gov.br.

15.13. As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado, tais como: postagens, transporte para participação no TBI, alimentação, estada, deslocamentos, realização de exames pré-admissionais conforme previsto no item 12.1.3, apresentação para contratação, ocorrerão a expensas do próprio candidato.

15.14. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito para obter classificação própria ou de terceiros, sua classificação será anulada e o candidato será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

15.15. Será admitida a impugnação do Edital normativo do Processo Seletivo Simplificado impreterivelmente até o quinto dia corrido à contar da data de publicação do Edital.

15.16. O pedido deverá ser entregue ao **CISRU** em envelope fechado e protocolado pessoalmente pelo candidato ou por terceiro no endereço BR265, n.º 1501, Bairro Grogotó em Barbacena no horário das 9h às 11hs e das 13h às 16h (exceto sábados, domingos, recessos e feriados).

15.17. O pedido de impugnação será julgado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

15.18. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital, disponibilizado no endereço eletrônico do **CISRU** www.cisru.saude.mg.gov.br, bem como publicado no Quadro Oficial de Avisos.

15.19. O **CISRU** procederá à guarda de documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado, após a sua homologação, observada legislação específica pelo prazo de 06 (seis) anos, seguindo as normas do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda da documentação remanescente, para fins de fiscalização dos atos de admissão pelos órgãos públicos responsáveis.

15.20. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado do **CISRU**, no que a cada um couber.

Barbacena/MG, 28 de novembro de 2022.

Hélio Márcio Campos
Presidente do CISRU Centro Sul

ANEXO I

**EMPREGO PÚBLICO, ESCOLARIDADE, REQUISITO PARA INGRESSO, JORNADA DE TRABALHO,
VAGAS CADASTRO DE RESERVA POR BASE E VENCIMENTO INICIAL.**

Base	Cargo	Escolaridade	Requisito para Ingresso	Jornada de Trabalho	VAGAS	Salário/Hora(R\$)*
BARBACENA	Médico	Ensino Superior em Medicina	Registro no CRM/MG	12 Horas semanais	07 + Cadastro reserva, sendo uma vaga destinada a candidato PCD	3.807,00

* Todos os empregados públicos contratados para atuarem na assistência têm direito ao recebimento de insalubridade e auxílio alimentação, dentre outros direitos assegurados pela legislação trabalhista.

ANEXO II

RELAÇÃO DE CANDIDATOS QUE SERÃO CONVOCADOS PARA TBI

Base	Número Total de Candidatos Convocados para o TBI ou Curso de Nivelamento
BARBACENA	14

ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO

TÍTULO DO CARGO: Médico	FORMAÇÃO: Ensino Superior
<p>DESCRIÇÃO DETALHADA:</p> <ul style="list-style-type: none">• Realizar procedimentos juntamente à equipe de saúde de grau variado de complexidade técnica e principalmente de alta complexidade, no âmbito dos conhecimentos obtidos na formação superior de Medicina, para o atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência.• Integrar as equipes das Unidades de Suporte Avançado – USA’s, destinadas ao atendimento, remoção e transferência de pacientes, conforme designação da regulação médica, para prestação de socorro as vítimas de trauma, atendimentos clínicos, atendimento psiquiátricos, atendimentos obstétrico e pediátrico.• Supervisionar e ser corresponsável pelo correto preenchimento de todas as informações possíveis da ficha de Atendimento Pré-Hospitalar – APH avançado, representando o quadro do paciente e solicitando ao profissional responsável pelo recebimento, o seu nome completo, número de registro no conselho e assinatura.• Cumprir as determinações dos médicos reguladores, executando as orientações médicas por telemedicina, para a realização dos adequados procedimentos no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência.• Liderar a equipe de atendimento nas USA’s, devendo contatar o médico regulador no transcorrer do atendimento e notificando-o sobre as circunstâncias da ocorrência e evolução do quadro de saúde do paciente, para o recebimento de orientações sobre condutas e encaminhamentos.• Ser responsável pela assistência aos pacientes no local do chamado, durante o transporte e pelo acompanhamento aos mesmos durante a recepção nas Unidades de Saúde de destino.• Direcionar o paciente ao hospital designado pelo médico regulador, realizando condutas e/ou procedimentos de saúde dentro dos parâmetros do atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência.• Identificar-se imediatamente ao chegar no local da ocorrência como médico responsável pela equipe perante o paciente, familiares, transeuntes ou equipes de Corpo de Bombeiros ou Policiais e outros, dirigindo-se aos mesmos com respeito, procurando manter a calma no local e obtendo as informações necessárias;• Avaliar clinicamente e estabilizar o paciente no próprio local, respeitando as questões de segurança, determinadas pelos Bombeiros ou Defesa Civil e já iniciar com todas as medidas possíveis para a manutenção da vida deste paciente, afim de que possa ser transportado com a maior segurança e estabilidade possível.• Liderar e conduzir as equipes no atendimento, em casos de acidente com múltiplas vítimas, por meio da aplicação de técnicas pertinentes, para a manutenção da qualidade no atendimento.• Responsabilizar-se pelo controle do uso de psicotrópicos e entorpecentes nas USA’s, de acordo com os protocolos estabelecidos.• Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da Unidade Móvel,	

juntamente com os demais profissionais da equipe, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo as mochilas de atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia.

- Comunicar à Central de Regulação Médica as condições de operacionalidade das USA's, para a tomada das devidas providências.
- Manter contato com a Central de Regulação Médica, via *tablet* ou contato telefônico, para alinhamento de orientações e melhores resultados na qualidade nos atendimentos.
- Conhecer integralmente a funcionalidade e tipos de materiais que compõem as USA's, para melhor utilização de seus recursos em prol da qualidade dos atendimentos realizados e adequado auxílio às equipes de saúde.
- Registrar em livro toda e quaisquer intercorrências que destoem da natureza regular do serviço, do funcionamento adequado da base de lotação e do atendimento ao público, para posterior conhecimento e devidas providências.
- Informar a Central de Regulação Médica, eventuais intercorrências (acidentes, mecânicos, pane mecânica e/ou elétrica, solicitação de apoio de militares em áreas de risco e outros), descrevendo de forma clara e precisa a situação ocorrida, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
- Atuar na Central de Regulação Médica SAMU como médico regulador, conforme os protocolos de atendimento, regimento interno e conselho de medicina, para garantia da autonomia dos procedimentos médicos na prestação do serviço de qualidade.
- Atuar como médico regulador, gerenciando o dimensionamento das ocorrências, para o adequado acionamento e manutenção do tempo resposta frente aos atendimentos pré-hospitalar móvel de urgência e emergência.
- Acompanhar o atendimento a pacientes, por meio do sistema de comunicação na Central de Regulação e registros de dados atualizados, para a execução de ações precisas e de qualidade do atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência.
- Informar aos hospitais e unidades de referência da Rede o deslocamento do paciente, conforme os protocolos e fluxos de atendimento pré-hospitalar, para redução do tempo resposta das ocorrências.
- Estabelecer o nível de complexidade frente as chamadas do sistema 192, mediante informações passadas pelo solicitante, para definição do tipo de viatura mais adequada ao atendimento.
- Tratar de forma respeitosa Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem, Condutor-Socorrista, demais profissionais do Consórcio, profissionais das unidades de saúde, acompanhantes e, sobretudo, os pacientes.
- Manter uma conduta pessoal e profissional de acordo com a sua função e com o Código de Ética Médica, Conselho Federal de Medicina – CFM e Conselho Regional de Medicina - CRM.
- Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes à sua função, frequentando cursos de atualização e aperfeiçoamento ofertados pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP ou demais centros de formação, para melhor desempenho no atendimento de urgência e emergência à população.
- Participar dos grupos de estudo e de trabalho, quando requisitado pelo superior imediato e/ou pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP, para a melhoria contínua de suas competências.
- Manter atualizado e apresentar no setor competente o registro profissional no Conselho

Regional de Medicina Minas Gerais – CRM/MG, bem como as certificações periódicas, para a manutenção da habilitação profissional.

- Participar dos processos eleitorais de Direção Clínica e Comissões de Ética Médica e outras de acordo com orientações do CRM MG, para a garantia dos aspectos comportamentais e técnicos da profissão.
- Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio público e servindo como exemplo aos demais funcionários, sendo responsável pelo bom uso, para um melhor aproveitamento dos bens e maior durabilidade.
- Apresentar-se no horário à base de serviço, uniformizado e fazendo o adequado uso dos Equipamentos Individuais de Proteção – EPI's, bem como apresentando bom estado de higiene pessoal, para que integre adequadamente à equipe de trabalho.
- Registrar seus horários de trabalho no ponto eletrônico, bem como justificar inconsistências quando necessário, de acordo com os procedimentos internos estabelecidos, para a adequada apuração das horas trabalhadas e definição de valores a serem pagos a título de remuneração.
- Cumprir sua escala de serviço pré-determinada pela Direção Médica e manter-se no local de trabalho até que haja a devida substituição, para a manutenção da prestação dos serviços ao público.
- Cumprir as trocas de plantão acordadas, conforme normas e procedimentos estabelecidos, sem que haja implicações negativas no atendimento pré-hospitalar de urgência e emergência ao público.
- Atender com proficiência o que lhe for delegado dentro das funções de Médico, para manutenção da harmonia e da tranquilidade necessárias ao ambiente de trabalho.
- Participar das reuniões convocadas pela coordenação ou direção, sempre que necessário, para integração às normas e aos procedimentos institucionais e do setor.
- Ser fiel aos interesses do serviço público, não denegrindo-o, dilapidando-o ou conspirando contra o mesmo, afim de auxiliar na construção de um serviço íntegro e confiável para a sociedade.
- Respeitar o regimento interno e atos do presidente do Consórcio, bem como normas e procedimentos internos de natureza administrativa e assistencial.
- Realizar demais atividades correlatas ao cargo e/ou por determinação do seu superior imediato.

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA CENTRO SUL

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022

NOME:	
CPF:	DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____
CARGO PRETENDIDO: Médico regulador/intervencionista carga horária semanal de 12 horas, com contrato de trabalho por prazo determinado.	
GRAU DE ESCOLARIDADE: () ENSINO FUNDAMENTAL () ENSINO MÉDIO () SUPERIOR INCOMPLETO - CURSO: _____ () SUPERIOR COMPLETO - CURSO: _____ () PÓS-GRADUAÇÃO, OUTROS - ESPECIFICAR: _____	
Deseja ser dispensado da realização de TBI: () SIM* () NÃO *Apresentar certificado comprovando a realização de cursos com características semelhantes.	
OBS 1. DEFICIENTE SIM () NÃO () ESPECIFICAR:	

ENDEREÇO RESIDENCIAL

RUA:		Nº
COMPLEMENTO:		BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
CONTATOS:	TEL. RESIDENCIAL:	
	TEL. COMERCIAL:	
	TEL. CELULAR:	
	E-MAIL:	

OBS. Caso ocorra mudança de endereço do candidato é de responsabilidade deste comunicar tal alteração ao CISRU CENTRO SUL.

Venho requerer inscrição no Processo Seletivo Simplificado para ingresso no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul, em regime Celetista, para contratação temporária, declarando-se ciente dos termos e condições constantes do Edital nº 007/2022 do Processo Seletivo Simplificado do CISRU CENTRO SUL.

_____ - MG, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Requerente ou Procurador

<p><u>Parecer da Comissão do Processo Seletivo</u></p> <p>INSCRIÇÃO DO CANDIDATO</p> <p>Número de inscrição: _____</p>	<p>Inscrição:</p> <p>Deferida () Indeferida ()</p> <p>Em, ____/____/____.</p> <p>_____ Ass. Membro da Comissão</p>
--	--

ANEXO V

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO NA ANÁLISE CURRICULAR

CÓDIGO	MÉDICO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO/SEMESTRE	QUANTIDADE MÁXIMA TÍTULOS/ MESES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. FORMAÇÃO PROFISSIONAL				
1.01	Curso de doutorado com enfoque na área de atendimentos de urgência e emergência.	5,00	1	5,00
1.02	Curso de doutorado em programas de medicina	4,00	1	4,00
1.03	Curso de mestrado com enfoque na área de atendimentos de urgência e emergência.	4,00	1	4,00
1.04	Curso de mestrado em programas de medicina.	3,00	1	3,00
1.05	Residência médica em especialidades. (*)	2,50	1	2,50
1.06	Curso de Pós graduação lato sensu, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360h/aula, em especialidades médicas.	2,00	1	2,00
1.07	Curso específico de AMLS – Suporte Médico Avançado de Vida, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.	1,50	1	1,50
1.08	Curso específico de ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.	1,50	1	1,50
1.09	Curso específico de PHTLS – Suporte de Vida no Trauma Pré-Hospitalar, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.	1,50	1	1,50
1.10	Curso específico de PALS – Suporte Avançado de Vida em Pediatria, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.	1,50	1	1,50
1.11	Curso específico de ATLS – Suporte de Vida Avançado ao Trauma, com carga horária	1,50	1	1,50

	mínima de 16 (dezesesseis) horas.			
1.12	Curso específico de BLS – Suporte Básico de Vida, com carga horária mínima de 08 (oito) horas.	1,00	1	1,00
1.13	Curso presencial de atualização na área de urgência e emergência com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas.	1,00	2	2,00
1.14	Curso presencial específico de Ventilação Mecânica em Adultos, com carga horária mínima de 08 (oito) horas.	0,5	2	1,00
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
2.01	Tempo em serviço de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência público e/ou privado na atividade de médico (semestre completo trabalhado).	1,00	semestre	10,00
2.02	Tempo de Serviço como médico em unidades de urgência e emergência público e/ou privado (a exemplo das UPA's, Pronto Socorro, Centro Cirúrgico, Penitenciárias e UTI) (semestre completo trabalhado).	0,75	semestre	7,50
2.03	Tempo de Serviço em atividades de como médico que não seja em unidades de urgência e emergência público e/ou privado (a exemplo de posto de saúde, clínicas, hospitais de atendimento eletivo)	0,50	semestre	5,00

(*) Clínica Médica; Clínica Cirúrgica (Angiologia e Vascular, Cancerologia, Cardiovascular, Mão, Cabeça e Pescoço, Aparelho Digestivo, Pediatria, Plástica, Torácica, Coloproctologia, Mastologia, Urologia); Neurocirurgia, Ortopedia e Traumatologia, Otorrinolaringologia, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Medicina Intensiva (Clínica Médica, Cirurgia Geral, Anestesiologia, Neurologia e Infectologia).

OBS:

- 1) Serão pontuados somente cursos que não sejam de formação concluídos a partir de 2012;
- 2) Os cursos de ACLS, AMLS, PALS e BLS serão válidos com certificação atualizada a partir de 2015.
- 3) Os cursos de ATLS e PHTLS serão válidos com certificação atualizada a partir de 2016.
- 4) Somente serão pontuados certificados específicos referentes aos cursos concluídos acima citados, não sendo pontuadas disciplinas isoladas inerentes ao mesmo;

- 5) Participações em eventos não serão pontuadas, assim como participação em projetos de extensão e de pesquisa;
- 6) A residência, somente será aceita se concluída.
- 7) Não será pontuado como experiência profissional o tempo de residência, pois já se encontra pontuado no critério de formação.
- 8) Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular e docência, mesmo que essas tenham ocorrido em cursos previstos nessa matriz de títulos como Residência, Especialização e Cursos de curta duração.
- 9) Só serão pontuadas experiências profissionais no cargo de interesse a que concorrer o candidato.
- 10) A pontuação para o curso de urgência e emergência não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar 16 horas. Serão aceitos até 2 certificados de conteúdos diferenciados da área de urgência e emergência que tenha no mínimo 16 horas total cada um.
- 11) A pontuação para os cursos da matriz de títulos não será contada se for necessário somar as cargas horárias para totalizar o quantitativo exigido.

REGRAS PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

CATEGORIAS DE RELAÇÃO TRABALHISTA	COMPROVAÇÃO
SERVIDOR PÚBLICO	Certidão ou declaração de tempo de serviço, informando que é estatutário com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou cópia e assinado por servidor público do setor de recursos humanos.
EMPREGADO PÚBLICO (CLT PÚBLICO)	Carteira de trabalho com as folhas de identificação, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo, somado à declaração ou certidão informando que é empregado público/contratado, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou cópia e assinado por responsável pelo setor de recursos humanos da instituição.
EMPREGADO PRIVADO (CLT PRIVADO)	Carteira de trabalho com as folhas de identificação, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo, somado à declaração ou certidão informando que é funcionário/empregado, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou cópia e assinado por responsável pelo setor de recursos humanos da instituição.
COOPERADO	Carteira de trabalho com as folhas de identificação, da contratação e quando for o caso das folhas de alteração de cargo ou contrato de cooperado (serviços), somado à declaração ou certidão informando que é cooperado, com a descrição da atividade que desempenha, o período a que desempenha, sendo documento original ou cópia e assinado por responsável pelo setor de recursos humanos da instituição.
AUTÔNOMO	Recibo de pagamento de autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibo de cada período trabalhado como autônomo, mais a declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso) atestando a espécie e do serviço realizado e descrição das atividades.

ANEXO VII

FORMULÁRIO MODELO DO LAUDO MÉDICO

Candidato: _____

Número de inscrição: _____

Número do documento de identidade: _____

Processo Seletivo: _____

Função: _____

Data: ____ / ____ / _____

O candidato acima identificado **DECLARA** ser portador de deficiência, nos termos do Decreto Federal n. 3.298/1999, e solicita sua participação neste Processo Seletivo Simplificado dentro dos critérios assegurados ao Portador de Deficiência, conforme determinado no edital.

Anexo a esta declaração, Laudo Médico atestando:

- a) a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID10);
- b) que é portador de deficiência e o enquadramento dessa deficiência no Decreto Federal n. 3.298/1999.

Nestes termos,

Peço deferimento.

Assinatura do(a) candidato(a)

LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Nome: _____

CPF: _____ Identidade: _____

O paciente acima identificado foi submetido nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA em conformidade com o Decreto Federal n. 3.298/1999.

DEFICIÊNCIA FÍSICA

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> I - Paraplegia | <input type="checkbox"/> VII – Triplegia |
| <input type="checkbox"/> II - Paraparesia | <input type="checkbox"/> VIII – Triparesia |
| <input type="checkbox"/> III - Monoplegia | <input type="checkbox"/> IX – Hemiplegia |
| <input type="checkbox"/> IV - Monoparesia | <input type="checkbox"/> X – Hemiparesia |
| <input type="checkbox"/> V - Tetraplegia | <input type="checkbox"/> XI - Amputação ou Ausência de Membro |
| <input type="checkbox"/> VI - Tetraparesia | <input type="checkbox"/> XII - Paralisia Cerebral |

DEFICIÊNCIA AUDITIVA:

- I - Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;
- II - Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;
- III - Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;
- IV - Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.

DEFICIÊNCIA VISUAL:

- I – Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05 WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
- II – Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção.
- III – Visão monocular.

DEFICIÊNCIA MENTAL:

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange à: comunicação, cuidados pessoais,

habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID 10) DA PATOLOGIA EM: _____

Observação:

Local e Data:

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura, Carimbo e CRM do Médico